



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Simplício Moreira, nº 1115, - Bairro centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-490
Telefone: (99)3525-1762 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08763.000412/2019-48

Unidade Gestora: CR Maranhão



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA N PRIME CONSTRUTORA EIRELI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, PELO QUE SEGUE:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Fundação Pública Federal, instituída nos termos da Lei Federal nº5.371, de 05.12.67, vinculada ao Ministério da Justiça, através de sua COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua Simplício Moreira n.1.115 Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA, nestes termos denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, o primeiro representada pela **WANESSA DE MENESES SOUSA**, Coordenadora Regional Substituta, portadora do RG nº 154.109.620.00-4 SSP/MA e CPF: 671.988.803-04, residente nesta cidade de Imperatriz, com delegação de competência conferida pela PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 59, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, e o segundo **N PRIME CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 06.178.121/0001-04**, Rua: Uruguai, nº 252, bairro Promissão – Loteamento Guanabara, Paragominas/PA, CEP: 68625-590, representado pelo Senhor **IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4313766- XXX/XX, CPF nº 688.414.262-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta Nº 08763.000412/2019-48 e em observância as disposições da Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 e da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Nº 39/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **PAGAMENTO DE REPACTUAÇÃO**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 136.707,64 (cento e trinta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao período de **01.01.2022 a 12.02.2023**, conforme documento (SEI nº 4634852;4873684) e **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Nº **39/2020**, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e **ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** constante na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, em face a **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022**, (SEI nº 4634852).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **39/2020** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **13/02/2023 a 13/02/2024** ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. **39/2020** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO**

A contratada é resguardada o direito de pedir a **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** eventualmente já exigível até a data de celebração do aditivo, em momento posterior a prorrogação, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 40, §7º, da IN n. 02/2008.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na [Lei nº 8.666/1993](#);
- b) na [Lei nº 10.520/2002](#) e no [Decreto nº 10.024/2019](#);
- c) na [Lei nº 8.078/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- d) demais normativos legais atinentes ao tema.
- e) O presente Contrato vincula-se aos termos:
- f) do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus anexos;
- g) da proposta homologada da CONTRATADA.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 389.276,04 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.

O valor mensal estimado é de **R\$ 32.439,67 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DIÁRIAS**

6.1. Eventualmente haverá necessidade do deslocamento do motorista (com pernoite), para realização de viagens conduzindo servidores, autoridades e/ou indígenas, em outros municípios do domicílio de sua lotação e também fora do Estado do Maranhão, devendo ser pagas as devidas diárias previstas na Convenção Coletiva da Categoria (Motoristas), vigente.

6.2. A quantidade de deslocamentos será demandada a critério da Administração, que ressarcirá a Contratada os valores pagos.

6.3. As diárias serão pagas ao Terceirizados antecipadamente ao início da viagem.

6.4. As despesas com diárias não se caracterizam como prestação de serviços.

6.5. O deslocamento intermunicipal e interestadual, será solicitado pela área competente da Coordenação Regional do Maranhão, quando, da impossibilidade de utilização do quadro de servidores (motorista) da FUNAI/CR-MA, através de ofício próprio, na qual será indicado o período do serviço assim como as localidades (municípios) que o motorista irá transitar;

6.6. O Custo dos deslocamentos intermunicipais e interestaduais será ressarcido através de pagamento de diárias á CONTRATADA, mediante solicitação e autorização da FUNAI/CR/MA.

6.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da diária imediatamente após a solicitação da FUNAI/CR/MA.

6.8. A empresa deverá efetuar o pagamento das diárias por intermédio de depósito bancário ou em espécie, mediante comprovante de quitação;

6.9. A empresa deverá identificar a quantidade de diárias pagas por mês, com destinos, datas e demais informações relevantes;

- 6.10. No dia do retomo será concedida somente meia diária (50%).
- 6.11. O deslocamento com retorno no mesmo dia (sem pernoite) será concedida somente meia diária (50%).
- 6.12. Para todos os deslocamentos intermunicipais ou interestaduais deverá ser usada tabela normal constante no Acordo Coletivo em vigor.
- 6.13. Todos os deslocamentos efetuados serão registrados pelos motoristas em formulários próprios fornecidos pela Contratada que serão conferidos pelo Chefe responsável e vistado mensalmente pelo mesmo e/ou pelo Fiscal de Contrato. As anotações nos controles consistem em hodômetro e horário de saída, hodômetro e horário de chegada, identificação do veículo (placa) e condutor;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo de prorrogação, no valor total estimado de **R\$ 389.276,04 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 089637; Subelemento 339037; ID 01, conforme disponibilizado na Declaração de Previsão Orçamentária - DPO, (SEI 4703937;).

I - Exercício 2023 - R\$ 324.396,70;

II - Exercício 2024 - R\$ 64.879,34;

7.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
13/02/2023 a 31/12/2023	R\$ 324.396,70
01/01/2024 a 13/02/2024	R\$ 64.879,34
TOTAL GLOBAL :	R\$ 389.276,04

7.3. Para atender as despesas previstas com o procedimento de **PAGAMENTO DE REPACTUAÇÃO**, referente ao período de **01/01/2022 a 12/02/2023**, no valor estimado de **R\$ 136.707,64 (cento e trinta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** autorizado pela Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI 4703937;), Nota Empenho 2023NE000011- N PRIME CONSTRUTORA (SEI nº 4846261) sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

7.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Aditivo já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Imperatriz, MA ____ fevereiro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WANESSA DE MENESES SOUSA

Coordenadora Regional do Maranhão/FUNAI
Portaria de pessoal FUNAI nº 59, de 19 de janeiro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS

CPF nº 688.414.262-68

Representante legal MVR SERVIÇOS

IRLEI LEANDRO

OLIVEIRA

HORAS:68841426268

Assinado de forma digital por
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA
HORAS:68841426268
Dados: 2023.02.01 16:56:36
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa de Menezes Sousa, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 30/01/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4873952** e o código CRC **653A69C2**.

Referência: Processo nº 08763.000412/2019-48

SEI nº 4873952